

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

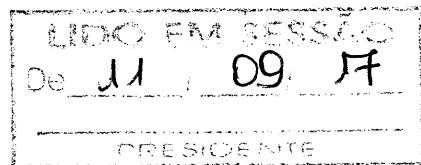
OF. GP. Nº 282/2017

São Jerônimo, 11 de setembro de 2017

Exma. Sr.ª

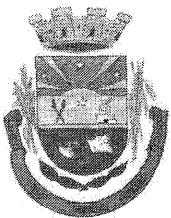
Elisa Mara Rocke de Souza

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores  
São Jerônimo – RS



Prezada Senhora:

1. O Poder Executivo encaminha, em anexo, o Projeto de Lei nº 78/2017, o qual dispõe sobre a instituição de Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia, no âmbito do Município de São Jerônimo, aos Médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória n.º 621, de 08 de julho de 2013, do Governo Federal.
2. O Projeto ora apresentado visa autorizar a municipalidade através da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde a proceder o pagamento de auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil do Ministério da Saúde.
3. O auxílio trata-se de contrapartida do Gestor municipal da Saúde, para aderir ao programa e suprir as vagas necessárias para a cobertura de atenção básica no município. Fundamenta-se o presente projeto de Lei na Portaria 30/2014 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde que *"Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013"*.
4. O Programa Mais Médicos (PMM) é parte de um amplo esforço do Governo Federal, com apoio de Estados e Municípios, para a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Além de levar mais médicos para regiões onde há escassez ou ausência desses profissionais, o programa prevê, ainda, mais investimentos para construção, reforma e



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), além de novas vagas de graduação, e residência médica para qualificar a formação desses profissionais.

5. Assim, o programa busca resolver a questão emergencial do atendimento básico ao cidadão, mas também cria condições para continuar a garantir um atendimento qualificado no futuro para aqueles que acessam cotidianamente o SUS. Além de estender o acesso, o programa provoca melhorias na qualidade e humaniza o atendimento, com médicos que criam vínculos com seus pacientes e com a comunidade.

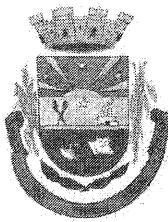
6. O Mais Médicos se somou a um conjunto de ações e iniciativas do governo para o fortalecimento da Atenção Básica do país. A Atenção Básica é a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), que está presente em todos os municípios e próxima de todas as comunidades. É neste atendimento que 80% dos problemas de saúde são resolvidos. O município de São Jerônimo, está remodelando sua atenção básica e tem encontrado nesse programa condições efetivas de melhorar o atendimento e os indicadores de saúde da população Jeronimense.

7. Dessa forma, respeitada a legalidade, o Poder Executivo, com fundamento no artigo 30, da Constituição Federal, dá por justificada a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguarda apreciação e aprovação após a tramitação na Casa Legislativa, em REGIME DE URGÊNCIA.

8. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Evandro Agiz Heberle  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

**PROJETO DE LEI N° 078, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017**

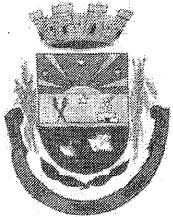
INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E O AUXÍLIO MORADIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO “MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”, CONFORME PORTARIA 30/2014 DA SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

**Art. 1º.** Fica instituído o Auxílio Alimentação e o Auxílio Moradia, no âmbito do Município de São Jerônimo, aos Médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal 12.871/2013, de 22 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Os Auxílios de que trata esta Lei:

- I - Constituem verbas indenizatórias, não se incorporando à remuneração percebida pelo Médico para quaisquer efeitos;
- II - Não são considerados rendimentos tributáveis;
- III - não constituem base de incidência de contribuição previdenciária;
- IV - Serão pagos mensalmente, sendo creditados de acordo com o calendário de pagamento da Prefeitura do Município de São Jerônimo, enquanto o Médico permanecer vinculado ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

**Art. 3º.** O Auxílio Moradia de que trata esta Lei será no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

§1º. O valor do Auxílio Moradia será especificado, em codificação numérica própria, no contracheque do Médico.

**Art. 4º.** O Auxílio Alimentação será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único. O valor do Auxílio Alimentação será especificado, em codificação numérica própria, no contracheque do Médico.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos próprios e de repasses do Sistema Único de Saúde, consignados na Lei Orçamentária.

**Art. 6º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para a cobertura das despesas geradas por esta Lei.

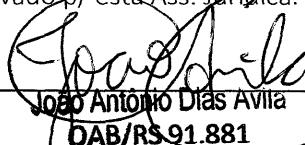
**Art. 7º.** Os valores especificados nesta lei serão reajustados anualmente nos mesmos moldes dos demais servidores municipais.

**Art. 8º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Evandro Agiz Heberle  
Prefeito Municipal.

Este Projeto foi Examinado e  
aprovado p/ esta Ass. Jurídica.



João Antônio Dias Ávila  
DAB/R\$ 91.881